



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2021/320

Ituiutaba, 1º de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 4.849.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 4.849/2021, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.136/2021, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM/956/2021, de 1º de dezembro de 2021, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.849, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

PUBLICADO EM

22 / 12 / 2021

Concede ajuda financeira no exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2022, às seguintes entidades filantrópicas, mediante Termo de Fomento, até os limites abaixo fixados:

Lar do Idoso Padre Lino José Correr	R\$ 200.000,00
Obras Sociais do Centro Espirita Adolfo Bezerra de Menezes	R\$ 200.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba – APAE	R\$ 180.000,00
Lar Nivaldo Justino de Paula e Dolorinda Maria de Paula	<u>R\$ 54.000,00</u>
TOTAL.....	R\$ 634.000,00

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2022.

Sauedes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 1º de dezembro de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -